

DECRETO N. 2904 — DE 23 DE AGOSTO DE 1879.

Autoriza o Governo a mandar admittir o Pharmaceutico José Antonio de Azevedo Vianna á matricula do 3.º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Hei por bem Sanccionar e Mandar que se execute a seguinte Resolução da Assembléa Geral :

Artigo unico. O Governo é autorizado a mandar admittir á matricula do 3.º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o Pharmaceutico José Antonio de Azevedo Vianna, depois de approved em anatomia e physiologia do 1.º e 2.º anno da mesma Faculdade ; revogadas as disposições em contrario.

Francisco Maria Sodré Pereira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Agosto de 1879, 58.º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Francisco Maria Sodré Pereira.

Chancellaria-mór do Imperio.— *Lafayette Rodrigues Pereira.*

Transitou em 3 de Setembro de 1879.—*José Bento da Cunha Figueiredo Junior.*— Registrado.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio em 6 de Setembro de 1879.— O Director da 2.ª Directoria, Dr. *Joaquim Pinto Netto Machado.*



DECRETO N. 2905 — DE 23 DE AGOSTO DE 1879.

Autoriza o Governo a mandar admittir o Pharmaceutico Martinho Corrêa de Sá á matricula do 3.º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Hei por bem Sanccionar e Mandar que se execute a seguinte Resolução da Assembléa Geral :

Artigo unico. O Governo é autorizado a mandar admittir o Pharmaceutico Martinho Corrêa de Sá á matricula do 3.º anno na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, dispensando-se-lhe para esse fim a frequencia das aulas de anatomia e physiologia ; revogadas as disposições em contrario.